



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.766, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de **R\$ 200.500,00** (duzentos mil e quinhentos reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.681 de 30/12/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 14 de dezembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do município

Gilmar dos Santos Esteves
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

Janir Ferreira de Oliveira
Secretário de Administração

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda

José Adilson Gonçalves Priori
Secretário de Educação e Cultura

Carlos Ribeiro Rampini
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Fabiano da Silva Bittencourt
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

Silvana da Silva Pires
Secretária de Planejamento e Gestão



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

ANEXO A LEI Nº 1.766 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Gabinete do Prefeito			
2001.041310232.005	3.3.90.39-01	7.000,00	
Secretaria de Administração			
2002.041220202.059	3.3.90.39-01	1.328,13	
2002.041280662.011	3.3.90.39-01	3.450,00	
2002.123641702.022	3.3.90.48-01	4.249,39	
2002.041220202.006	3.3.90.30-02		25.000,00
2002.261220202.012	3.3.90.49-01		25.000,00
Secretaria de Fazenda			
2003.041230322.057	4.6.90.71-01		66.500,00
Secretaria de Educação e Cultura			
2004.123611561.032	4.4.90.51-28	82.485,00	
2004.133911851.027	4.4.90.51-02	40.000,00	
2004.123641702.020	3.3.90.39-02		28.000,00
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca			
2005.206012431.026	4.4.90.52-01	4.541,89	
Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes			
2007.257523061.010	4.4.90.51-02	23.065,59	
2007.257523072.046	3.3.90.39-02	20.000,00	
2007.041220202.043	4.4.90.52-02		48.000,00
Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer			
2010.278133201.039	4.4.90.51-02	14.380,00	
Secretaria de Planejamento e Gestão			
2011.041210141.019	3.3.90.39-02		8.000,00
TOTAL		200.500,00	200.500,00